



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : ( 0xx16 ) 3944-9100 – Estado de São Paulo

### LEI Nº 1.967 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a antecipação da primeira parcela do décimo terceiro salário aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

#### LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a antecipar, no mês de julho de cada exercício, o pagamento de até 50% (cinquenta por cento) do valor do décimo terceiro salário aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, conforme legislação federal, estadual e municipal vigentes.

**Art. 2º** O servidor interessado deverá manifestar sua opção por escrito ou via sistema eletrônico até o último dia útil do mês de junho de cada ano.

**Art. 3º** O valor eventualmente antecipado será descontado automaticamente na folha de pagamento referente à segunda parcela do décimo terceiro salário, a ser pago até 20 (vinte) de dezembro.

**Art. 4º** Os servidores que não tiverem completado a metade do período aquisitivo receberão o valor proporcional relativo ao seu vínculo até a data da solicitação.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont - SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1027

terça-feira, 1 de julho de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



## *Prefeitura Municipal de Dumont*

*Praça Josefina Negri, nº 21 - Dumont - Fone : ( 0xx16 ) 3944-9100 - Estado de São Paulo*

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprios, dentro do limite autorizado pela Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 27 de junho de 2025**

**Rogerson Aparecido B. Ruiz  
Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

9



## *Prefeitura Municipal de Dumont*

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : ( 0xx16 ) 3944-9100 – Estado de São Paulo

### ANEXO I

Ao Setor Protocolo – Município de Dumont

REF.: SOLICITAÇÃO DA 1ª PARCELA DO 13º SALÁRIO

Eu, (XXX), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador da Carteira de Identidade nº (xxx) e do C.P.F. nº (xxx), Carteira de Trabalho nº (xxx), série nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx), venho, por meio desta, solicitar o pagamento da primeira parcela do 13º salário, nos termos estabelecidos pelo artigo 1º, da Lei nº (xxx).

Certo de estar em conformidade com o prazo por lei estabelecido, aguardo a efetivação da solicitação acima descrita.

(Local, data e ano)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do empregado)